

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ Nº 27.967.244/0001-02

NIRE 5330002046-9| CÓDIGO CVM Nº 02448-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022. 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 15 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1201, Parte 8, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença única acionista da Companhia, nos termos do disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. PRESEÇA:** Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. **4. MESA:** Foi indicado o Sr. Joseph Zwecker Junior para presidir a mesa, o qual, por sua vez, convidou o Sr. José Silva Sobral Neto para secretariar os trabalhos. **5. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração do Estatuto Social para a criação e inclusão de dispositivos relacionados ao Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e após o exame das matérias constantes da ordem do dia, deliberou-se o quanto segue: **7.1.** Aprovar a alteração do Estatuto Social para a criação e inclusão de dispositivos relacionados ao Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial. **6.1.1.** Consignar que, a alteração do estatuto social da Companhia para a criação do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, refletirá a composição do Comitê de Auditoria Estatutário da sua controladora indireta, Equatorial Energia S.A., e a inclusão dos correspondentes dispositivos, com a consequente renuneração dos artigos e parágrafos seguintes: **6.1.2.** Consignar que, a alteração do Estatuto Social foi autorizada previamente pela ANEEL nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021; **6.1.3.** Consignar que, à luz das alterações e da consolidação ora aprovadas, o artigo 27, do Estatuto Social da Companhia, o qual foi totalmente incluído para dispor sobre Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, tem a seguinte redação: **"Artigo 27 - O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento e vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - A composição do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia refletirá a composição do Comitê de Auditoria Estatutário da sua controladora, Equatorial Energia S.A., atuando como órgão único para todas as companhias do Grupo Equatorial que possuam Comitê de Auditoria Estatutário na forma aqui prevista ("Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial"). Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial é composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. Parágrafo Terceiro - O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial pode acumular as características referidas no Parágrafo Segundo acima. Parágrafo Quarto - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos. Parágrafo Quinto - É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial. Parágrafo Sexto - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A. Parágrafo Sétimo - O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial deve se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação. Parágrafo Oitavo - O Conselho de Administração deverá indicar o Coordenador do comitê, cujas atividades deverão estar definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial aprovado pelo Conselho de Administração. Parágrafo Nono - O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial exerce suas funções em conformidade com seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto Social e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos. Parágrafo Décimo - Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação e regulamentação aplicáveis: (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (iii) supervisionar e acompanhar os trabalhos das áreas de auditoria interna, de controles internos, bem como da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos da Companhia e as despesas incorridas em nome da Companhia; (vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; (vii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; (viii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de suas atividades, os resultados conclusões alcançados, bem como as recomendações feitas e quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e (ix) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação." **6.1.4.** Consignar que os demais dispositivos do estatuto, ajustados e renumerados para considerar as alterações ora mencionadas, passam a vigorar conforme redação dos referidos dispositivos constantes do Anexo I à presente ata. **6.1.5.** Consignar que, não obstante a alteração do estatuto social ora aprovada, a efetiva instalação do Comitê de Auditoria Estatutário na Companhia fica condicionada à deliberação do Conselho de Administração, a que caberá, dentre outras competências, a eleição de seus membros e a determinação do início do funcionamento do comitê. **7.2.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar imediatamente com a redação prevista no Anexo I à presente ata, já considerando as alterações anteriormente aprovadas. **7.3.** Eleger como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para completar o mandato do Conselho de Administração em curso, o qual se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2022: (i) Carlos Augusto Leone Plani, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.578.876-1 - IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.323.737-84, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200. **6.3.1.** Consignar que, nos termos da legislação aplicável, o Sr. Carlos Augusto Leone Plani está em condições de firmar a declaração de desimpedimento mencionada no art. 147, § 4º, da Lei das S.A. e no Anexo K à Resolução CVM nº 80/22, que ficará arquivada na sede da Companhia. **6.3.2.** Consignar que, o Sr. Carlos Augusto Leone Plani tomará posse em seu respectivo cargo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado no livro próprio da Companhia, acompanhado da declaração de desimpedimento prevista em lei, que ficarão arquivados na sede da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi declarada encerrada a assembleia, lavrada a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei das S.A., que foi achada conforme por todos os presentes. O registro da presença dos acionistas na presente ata e Livro de Presença de Acionistas foi realizado com a assinatura do presidente da mesa, na forma da regulamentação aplicável. Certificado o registro 17/01/2023 sob o nº 1996539, Maximilian Patriota Carneiro, Secretário-Geral - JUCIS-DF**

